



Município de Vitorino

Estado do Paraná

Projeto de Lei 051, de 10 de junho de 2020.



Súmula: Altera a Lei 1745 de 13 de novembro de 2019, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Vitorino e dá outras providências.

Art. 1º. O artigo 32 da Lei 1745 de 13 de novembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. *As funções de coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico serão exercidas por integrantes do quadro próprio do magistério, desde que possuam a habilitação exigida para o exercício da função e ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício de magistério na rede municipal de ensino, e tendo sido aprovados no estágio probatório.*

§ 1º- *Constituem habilitações específicas para o exercício das funções definidas no caput deste artigo a formação em Pedagogia ou a Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica.*

§ 2º - *É necessário que o coordenador (a) pedagógico (a) ou assessor (a) pedagógico (a) apresente certificado de curso de pós-graduação em nível de Especialização ou Mestrado na área específica, de atuação, ou seja, na educação infantil a pós graduação deverá ser na área da educação infantil e no ensino fundamental, na área do ensino fundamental ou educação básica, nos termos do art. 64 da Lei nº 9.394/96.*

Art. 2.º O Inciso I do artigo 47 da Lei 1745 de 13 de novembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - *Se tiver concluído o curso de pós-graduação lato sensu, será promovido ao nível II, bem como a classe 1, do novo nível.*



Município de Vitorino

Estado do Paraná

Art. 3.º O artigo 66 da Lei 1745 de 13 de novembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66. *A gratificação do Professor pelo exercício da função de Assessoramento Pedagógico no órgão municipal da educação, corresponderá à 50% (cinquenta por cento) do valor inicial da carreira, constante no anexo VI, por jornada de 40 horas semanais.*

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da lei anterior que não foram alteradas por esse dispositivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 10 de junho de 2020.



Juarez Votri
Prefeito Municipal



Município de Vitorino

Estado do Paraná

Mensagem do Projeto de Lei 051, de 10 de junho de 2020.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Servimo-nos da presente mensagem para remeter a esta Câmara Legislativa o Projeto de Lei a seguir, o presente projeto de lei que objetiva alterar artigos e incisos da Lei 1745 de 13 de novembro de 2019, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.

No decorrer da elaboração de decretos para o cumprimento das determinações da Lei 1745 de 13 de novembro de 2019, a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, após análise detalhada dos artigos desta Lei encontrou algumas incoerências, que precisam ser ajustadas.

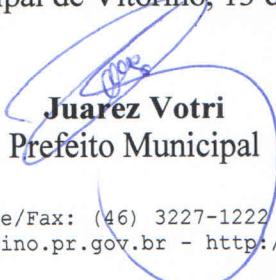
Esses ajustes, em nada comprometerão a Lei 1745/2019, pelo contrário, farão correções de distorções encontradas na leitura mais aprofundada visto que o Projeto original sofreu inúmeras modificações e, por equívoco, algumas questões não foram alteradas e/ou sofreram processo incorreto de digitação.

Ainda convém ressaltar que os ajustes não trarão nenhuma alteração no impacto financeiro e nem aumento salarial, visto que é necessário que a Lei aprovada mantenha-se no compromisso assumido.

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse da classe do Magistério, que justificam a aprovação da mensagem legislativa, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 13 de maio de 2020.


Juarez Votri
Prefeito Municipal